

## MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO N° S0019/2018

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **CONTROLADORIA DE ACESSO PARA A UPA 24h CENTRAL – SANTOS.**

### 1- PREÂMBULO

1.1-Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2000 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0001-00, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação “tipo menor preço global”, Contratação de Empresa especializada em Controladoria de Acesso para a UPA 24h CENTRAL – SANTOS.**

1.2.- O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do dia 21/03/2018 das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

1.3- Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia 23/03/2018 às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

### 2 - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se perante a CONTRATANTE a prestação de serviços de controladoria de acesso para a UPA 24h Central – Santos, em conformidade com o anexo I e sua proposta comercial parte integrante desta avença.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1– A proposta comercial deverá estar contida em **envelope** fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta, o número do processo e o seu objeto.

3.2- A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3- A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4- Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5- Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.6- A administração da **CONTRATANTE** fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

#### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR PREÇO**

4.1– Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos exigidos no objeto desta coleta de preços;

4.4-Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade, no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade;

4.5-Certidão de regularidade de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6- Certidão Conjunta de Regularidade referente a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

4.7-Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8-Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10-Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11- Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.12- Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

4.13- Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

## **5 – VISTORIAS**

5.1 - Os participantes deverão vistoriar os locais em que serão executados os serviços, até a data a ser indicada no Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a UPA 24 HORAS CENTRAL DE SANTOS através do telefone (13) 3213-2517 com Zilvani ou Tatiana, das 09h00 às 18h00.

## **6 - PROPOSTAS**

6.1- O envelope da proposta deverá conter:

6.2 – Proposta de preços com detalhamento dos custos incorridos para a prestação do serviço, tais como e sem limitar, a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, instalação e desinstalação, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3 – A oferta de preço deverá ser feita com valor unitário, valor mensal e valor global para 12 meses;

6.4 - A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no termo de referência.

6.5- Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso;

6.6- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis.

6.8 – Atestado de vistoria conforme anexo III.

## **7 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

7.1- As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Presidente da Fundação do ABC, nos termos regimentais.

**7.2- A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, e as propostas serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:**

7.3- As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

7.4- A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

7.5- Será considerada classificada a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

7.6- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

7.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

7.8- Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

7.9- A empresa que apresentou menor preço na presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

7.10- O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

7.11- Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 7.10.

## **8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

8.1- As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao departamento de compras da Fundação do ABC em até 1 dias útil da data fixada para recebimento das propostas.

8.2- Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - UPA 24h Central - Santos das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

## **9 - DAS VISTAS**

9.1- Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1- Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), assim como a Fundação do ABC enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

10.2- Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3- A Fundação do ABC – UPA 24h Central - Santos, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que em havendo interesse, apresentarem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

## 11 - DO CONTRATO

11.1- O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2- O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3- Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2 – Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução. Deverão ser avaliadas e pontuadas.

12.3 - A CONTRATANTE **fiscalizará** obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

12.4 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

## 13 - DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do CONTRATANTE, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

## **14- DOS PAGAMENTOS**

14.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de Santos para a CONTRATANTE.

14.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco Santander S/A , a fim de agilizar o pagamento.

14.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

14.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

14.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14.8. A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

## 15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 – A prestação de serviços de controladoria de acesso na UPA 24h Central - Santos deverá ser executado de acordo com o (s) Anexo (s) do presente memorial os quais fazem parte integrante do contrato.

15.2 - Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional qualificado e em número suficiente.

15.3 - Providenciar para que o profissional alocado assuma diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e limpos e com aparência pessoal adequada.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC, situada na Avenida Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP CEP 09060-870, no horário das 08h às 17h;

16.2-Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial ou através do Tel. (11) 2666.5422 – departamento de compras.

16.3- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – RELAÇÃO DE POSTOS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

Anexo III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS.

#### 1 – Objeto:

1 – Serviço de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios para atender às necessidades da UPA Central - Santos.

#### 2 – Objetivos e Condições de Proposta:

2.1 – Preparar o ambiente, manter a ordem, proporcionando maior segurança favorecendo o bom desenvolvimento das ações desenvolvidas na UPA Central - Santos, situada na Rua Joaquim Távora, nº 256, Vila Mathias, Santos - SP, melhorando assim a qualidade dos serviços.

2.2 - O preço global dos serviços objeto deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço unitário respeitando o solicitado neste instrumento, com valores que resultarão na apresentação do quadro resumo de preço total mensal e para o período de 12 (doze) meses grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

2.3 - Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta, mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

2.4 - O preço global deverá ser compatível com o de mercado na data da apresentação da proposta formulada em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços durante os 12 (doze) meses iniciais do contrato, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa;

2.5 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação, de todas as disposições deste instrumento.

#### **4 – Dos Serviços:**

4.1 – A CONTRATADA deverá realizar serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios.

#### **5 – Das Obrigações e Responsabilidade da Contratada:**

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 – Executar os serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios na UPA Central - Santos, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados.

5.2 – Promover a elaboração de planejamento das atividades a serem desenvolvidas o qual deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.

5.3 – Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE.

- 5.4 – Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 5.5 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 5.6 – Observar estritamente as normas internas da UPA Central - Santos.
- 5.7 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 5.8 – Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 5.9 – Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos postos de serviços nos horários fixados pela UPA Central - Santos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- 5.10 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;
- 5.11 – Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços;
- 5.12 - Fornecer Mão de Obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;
- 5.13 – Disponibilizar empregado em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

5.14 – Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

5.15 – Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da UPA Central - Santos;

5.16 – Atender de imediato as solicitações da UPA Central - Santos, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequado para a prestação dos serviços;

5.17 – Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da UPA Central - Santos, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.18 – Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;

5.19 - Relatar a UPA Central - Santos toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

5.20 – Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a UPA Central - Santos, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço;

5.21 - Não subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

5.22 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da Legislação Vigente;

5.23- A **CONTRATADA** deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda do hospital, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressão limitado à 25% (vinte e cinco por cento).

5.24- Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

5.25 - A **CONTRATADA** deverá dispor colaboradores para realização dos plantões, conforme anexo I;

5.26 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

5.27 - Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;

5.28 - Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela **CONTRATANTE** mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

5.29 - Assumir que o acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE** não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

5.30 - Manter, devidamente uniformizados e identificados, os funcionários que adentrarão nas dependências da UPA Central - Santos, os quais deverão utilizar crachá de identificação com fotografia, em local de fácil visualização, além de uniformes apropriados contendo o logotipo da **CONTRATADA**.

5.31 – Obriga-se a CONTRATADA a atender toda demanda do controle de acesso da UPA Central - Santos, garantindo a assistência e cobertura ininterruptas de 24 (vinte e quatro) horas de segunda à domingo.

5.32 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

5.33 - Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;

5.34 - A **CONTRATADA** deverá prevenir contra acidentes de trabalho;

5.35- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e monitorar o uso de EPI aos colaboradores;

5.36- A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos, acessórios e utensílios para realização dos serviços , conforme descrito no anexo I.

5.37 – A CONTRATADA deverá orientar seus colaboradores de controle de acesso sobre as atribuições abaixo:

- a) Manter-se no posto de trabalho;
- b) obrigatório uso de crachá e uniforme operacional;
- c) obrigatório manter-se no posto de trabalho, saindo somente após rendição;
- d) não é permitido o uso de aparelho de celular durante do expediente de trabalho;
- e) fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- f) fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;

- g) comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- i) controlar a entrada e a saída de veículos, funcionários e visitante, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade de que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
- j) fiscalizar e orientar o trânsito interno de funcionários, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades comunicando ao Contratante;
- k) colaborar com os Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;
- l) registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- m) proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- n) operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;
- o) permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

## 6 – Do Prazo:

6.1- O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.

6.2- O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em até 60 (sessenta) meses, por conveniência da **CONTRATANTE**, desde que presentes á obtenção de preços e condições mais vantajosas para a **CONTRATANTE**.

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE POSTOS – CONTROLADOR DE ACESSO

POSTO	QUANTIDADE DE COLABORADORES	ESCALA	HORÁRIO
Portaria 12 horas diurna	2	12x36	10:00 as 22:00 horas com intervalo de 01:00 hora para refeição
Portaria 12 horas noturna	2	12x36	22:00 as 06:00 horas com intervalo de 01:00 para refeição
Portaria 24 horas	4	12x36	06:00 as 18:00 horas e das 18:00 as 06:00 horas com intervalo de 01:00 para refeição

### RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS A SEREM FORNECIDOS – CONTROLADOR DE ACESSO

Itens	Quantidade
Lanterna	1
Rádio Comunicador HT com 4 canais	1
Livro de ocorrência	1
Guarda chuvas	1
Uniforme Operacional	1
Crachá	1
Armário p/ guarda volume	1

### ANEXO III

#### MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

#### ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, esteve presente através de seu representante Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ realizando vistoria nas dependências da UPA Central - Santos, os quais são destinatários dos serviços objeto da presente contratação.

Estando a mesma ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e fornecimentos.

(local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da adm.)

De acordo:

Representante da empresa participante

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: Contratação de empresa especializada em CONTROLADOR DE ACESSO PARA A UPA 24H CENTRAL - SANTOS.

CONTRATADA: .....

Por este instrumento, as partes, de um lado, a FUNDAÇÃO DO ABC - UPA 24 HORAS CENTRAL DE SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0024-99, estabelecida na Rua Joaquim Távora, 260 - Vila Mathias - Santos - CEP: 11075-300, neste ato representado por seu Diretor Geral Carlos Eduardo Fava, brasileiro, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº S0019/2018.

### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviço de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios para atender às necessidades da UPA 24h Central - Santos.

## **2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

## **3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código

Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

#### **4.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Executar os serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios na UPA Central - Santos, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados.

4.2 - Promover a elaboração de planejamento das atividades a serem desenvolvidas o qual deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.

4.3 - Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE.

4.4 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.5 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.6 - Observar estritamente as normas internas da UPA Central - Santos.

4.7 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.8 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.9 - Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos postos de serviços nos horários fixados pela UPA Central - Santos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

4.10 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

4.11 - Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços;

4.12 - Fornecer Mão de Obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos

devidamente asseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;

4.13 - Disponibilizar empregado em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

4.14 - Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

4.15 - Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da UPA Central - Santos;

4.16 - Atender de imediato as solicitações da UPA Central - Santos, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequado para e prestação dos serviços;

4.17 - Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da UPA Central - Santos, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.18 - Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;

4.19 - Relatar a UPA Central - Santos toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

4.20 - Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a UPA Central - Santos, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço;

4.21 - Não subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

4.22 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da Legislação Vigente;

4.23- A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda do hospital, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressão limitado à 25% (vinte e cinco por cento).

4.24- Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.25 - A CONTRATADA deverá dispor colaboradores para realização dos plantões, conforme anexo I;

4.26 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.27 - Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;

4.28 - Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

4.29 - Assumir que o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

4.30 - Manter, devidamente uniformizados e identificados, os funcionários que adentrarão nas dependências da UPA Central - Santos, os quais deverão utilizar crachá de identificação com fotografia, em local de fácil visualização, além de uniformes apropriados contendo o logotipo da CONTRATADA.

4.31 - Obriga-se a CONTRATADA a atender toda demanda do controle de acesso da UPA Central - Santos, garantindo a assistência e cobertura ininterruptas de 24 (vinte e quatro) horas de segunda à domingo.

4.32 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.33 - Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;

4.34 - A CONTRATADA deverá prevenir contra acidentes de trabalho;

4.35- A CONTRATADA deverá disponibilizar e monitorar o uso de EPI aos colaboradores;

4.36- A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, acessórios e utensílios para realização dos serviços, conforme descrito no anexo I.

4.37 - A CONTRATADA deverá orientar seus colaboradores de controle de acesso sobre as atribuições abaixo:

- a) manter-se no posto de trabalho;
- b) obrigatório uso de crachá e uniforme operacional;
- c) obrigatório manter-se no posto de trabalho, saindo somente após rendição;
- d) não é permitido o uso de aparelho de celular durante do expediente de trabalho;
- e) fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo f) sempre os portões fechados;
- g) fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;
- h) comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional,

para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

i) manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

j) controlar a entrada e a saída de veículos, funcionários e visitante, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade de que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

k) fiscalizar e orientar o trânsito interno de funcionários, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades comunicando ao Contratante;

l) colaborar com os Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;

m) registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

n) proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

o) operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;

Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

## **5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

5.1 Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

5.2 Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

5.3 Promover os pagamentos avançados pelo serviços efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

5.4 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

5.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

## **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A UPA 24h Central - Santos fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela UPA 24h Central - Santos a CONTRATADA.

6.2 - A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no memorial ou neste contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 - O exercício de fiscalização por parte da UPA 24h Central - Santos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a UPA 24h Central - Santos, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## **7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

7.1 - A FUNDAÇÃO DO ABC compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente no 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

7.3 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

7.4 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.6 - As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.7 - A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.8 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Município de Santos em razão do Contrato de Gestão nº 538/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santos, para gestão de saúde do município.

7.9 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreeajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de Santos para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 538/2015.

7.10 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses

pelo Município de Santos para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.8 e 7.9 deste CONTRATO."

## **8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

8.1 - O reajuste ou revisão de preços ocorrerá no próximo dissídio da categoria, e deverá ser comunicado a CONTRATANTE com antecedência e formalmente.

## **9.0 - DO RECEBIMENTO**

9.1 - No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

9.2 - A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## **10.0 - DO VALOR**

10.1 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor anual estimado em R\$x.xxx.xxx,xx (xx).

## **11.0 - DAS PENALIDADES**

11.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da UPA 24h Central - Santos e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

11.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.

11.6. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 - O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

## **12.0 - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a UPA 24h Central - Santos mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

12.3 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

## **13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da

CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 - Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

---

CONTRATADA.

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_